



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 057/78 Cambará-Pr 9 de março de 1.978

Ao

Exmo. Senhor

Alvaro Ávila Sanches

DD. Presidente da Câmara Municipal

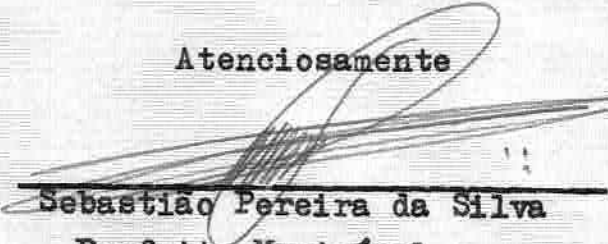
N e s t a

Senhor Presidente:

Em anéxo, estamos encaminhando a V. Excia., e demais Edís dessa nobre casa, o Projeto de Lei nº 02/78, para as suas devidas apreciações.

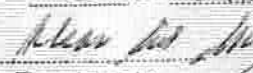
Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Sebastião Pereira da Silva
Prefeito Municipal.-

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissões de Justiça e Redação, em
13 de MARÇO de 1978

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissões de Finanças Orçamento em
13 de MARÇO de 1978

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Fls.01

PROJETO DE LEI Nº 02/78

Autoriza o Executivo a abrir Crédito - Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito-Especial no valor de Cr\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil-cruzeiros), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SETOR DE SECRETARIA

03.03070212.04 - Administração Geral

3.2.7.0 - ENTIDADES ESTADUAIS

1 - Acarpa Cr\$-72.000,00

0.600 - SERVIÇOS URBANOS

06.93 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

06.10603272.13 - Iluminação Pública

3.1.5.0 - Despesas de Exerc.Anteriores. . Cr\$-13.206,08

07.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.79 - SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.13750212.17 - Administração Geral

3.1.5.0 - Despesas de Exerc.Anteriores .Cr\$- 156.793,92

S o m a Cr\$- 242.000,00

Art. 2º Constituem recursos para o atendimento do crédito especial de que trata o artigo primeiro, a anulação parciais - das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA

04.01 - SETOR DE CONTABILIDADE

04.99999999. - Reserva de Contingência

3.2.6.0 - Reserva de Contingência

3.2.6.1 - Reserva de Contingência . . . Cr\$ 172.000,00

08.00 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.69 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.08421882.20 - Ensino Regular

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social

3.2.5.1 - Contribuição ao I.N.P.S. . . . Cr\$ 70.000,00

S o m a Cr\$242.000,00

Art. 3º O presente crédito especial terá vigência até 31 de dezembro de 1.978.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr 9 de março de 1.978

Sebastião Pereira da Silva
Prefeito Municipal.-

